

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.308

Segunda-feira, 07 de Dezembro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 4173 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.1214/2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **Alysson Roberto Cassiano de Souza** do cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 18 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1207-0004-5761

DECRETO Nº 4174 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0288. 0025/2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0055672-68.2019.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art.

536, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Marcia Campelo Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0094750-4-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1207-0004-5778

DECRETO Nº 4175 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0277. 1706/2020,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Isaura Cunha de Melo** do cargo de Provimento Efetivo de Médico, Grupo Saúde, Matrícula nº 0108902-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 26 de novembro de 2018, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1207-0004-5762

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**Consórcio Interestadual De
Desenvolvimento Sustentável Da
Amazônia Legal**

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL**

ATO Nº 07-2020 SECEX/CAL

A Secretária-Executiva do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LEGAL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso VII da cláusula 24 do protocolo de intenções, ratificado pela Lei nº. 2.203 de 07 de julho de 2017 e o inciso VII da cláusula 21 do contrato de consorciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6898 de 11 de abril de 2019 e Ato nº 01/2019- Presidência,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear Daniela Barbosa da Silva, CPF: 006.178.951-80, a contar de 04 de dezembro de 2020, para exercer o cargo de Auxiliar Técnico II, do CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LEGAL.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2020.


ZULEICA JACIRA A. MOURA
Secretária Executiva
Consortio Interestadual Amazônia Legal



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA AMAZÔNIA LEGAL

ATO Nº 08-2020 SECEX/CAL

A Secretária-Executiva do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LEGAL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso VII da clausula 24 do protocolo de intenções, ratificado pela Lei nº. 2.203 de 07 de julho de 2017 e o inciso VII da cláusula 21 do contrato de consorciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6898 de 11 de abril de 2019 e Ato nº 01/2019- Presidência,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido, **Edilson Felipe Vasconcelos** CPF: 120.504.231-87, do exercício do cargo de Assessor do CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LEGAL, a contar de 30 de novembro de 2020.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2020.

ZULEICA JACIRA A. MOURA
Secretária-Executiva
Consórcio Interestadual da Amazônia Legal

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 511/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, tendo em vista a Programação de Férias/2020 – GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (Quinze) dias de Férias, relativas ao exercício 2020, ao servidor **JOSÉ NILSON DA SILVA MACIEL**, ocupante do Cargo Comissionado Secretário Executivo Nível II/Gabinete: CDS-2, o gozo dar-se-á do dia 25 de Novembro a 09 de Dezembro de 2020 do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Novembro de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1207-0004-5763

PORTARIA Nº 514/2020-PGE

Estabelece no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho, durante o prazo de vigência do Decreto nº 4091 de 03 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, caput, incisos XI e XIII, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 4091 de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências, com vigência até o dia 17 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado é instituição essencial à justiça e à Administração Pública estadual, representa o Estado judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe com exclusividade a defesa dos direitos e interesses estaduais em juízo e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do

Amapá;

CONSIDERANDO que os prazos de processos administrativos continuam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista que os prazos de processos judiciais não serão suspensos, conforme edição do Ato Conjunto nº 554/2020-GP-CCJ-TJAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho, durante o prazo de vigência do Decreto nº 4091/2020, no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 0089/2015, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Regime Extraordinário de Trabalho será executado em idêntico horário ao do expediente regular do órgão, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada setorial em regime presencial.

§1º As setoriais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, garantindo-se:

I – A execução das atividades presenciais nas setoriais no horário das 8h00 às 18h00.

II - A distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos processos de urgência, bem como suas análises e manifestações judiciais (atividade fim);

III – A manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos administrativos;

IV – A preservação dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde, e

V – Outras atividades de urgência definidas pelo Poder Executivo Estadual.

§2º. As chefias das setoriais dos serviços e atividades essenciais descritas no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), sendo indispensável o regime de trabalho presencial aos Procuradores-Chefes e Coordenadores.

Art. 3º. Os processos administrativos deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados a Procuradoria Geral do Estado sob a forma virtual, utilizando-se o sistema PRODOC aba “processos”, assim como todos os demais atos administrativos para posterior distribuição aos gabinetes dos procuradores via Sistemas E-PGE e

PRODOC.

§1º A comunicação dar-se-á, também, via sistema PRODOC aba “documentos”, tanto para comunicação interna quanto para a externa.

§2º. Como ferramenta de trabalho, o PRODOC deverá ser acessado diariamente por todos os Procuradores e servidores, observando-se as demais regras processuais quanto à tramitação e prazos para conclusão definidos nas normas específicas.

§3º Os processos Administrativos referentes à: Licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Adesão a Ata Externa, continuam com seus trâmites regulares pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compras.

Art. 4º. Durante o tempo em que perdurar o Regime Extraordinário de Trabalho, o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria Geral do Estado será das 08h00 às 13h00.

Parágrafo único. Ficam reduzidos os atendimentos presenciais nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, considerando o prazo do presente instrumento normativo.

Art. 5º O Coordenador da DMTI desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade manter o monitoramento dos sistemas de tecnologia (PRODOC, SIG-DOCS, E-PGE, PGENET, SITE e SIGA), bem como auxílio dos Procuradores do Estado e demais colaboradores que estarão em regime de trabalho remoto.

Art. 6º Ficará a cargo dos Coordenadores de cada setorial encaminhar ao gabinete/PGE relação com nome e contato telefônico do(s) servidor(s) que ficará(ao) responsável(s) por receber/tramitar os processos administrativos e demais documentos encaminhados virtualmente.

Art. 7º A Divisão Administrativa e Financeira – DAF da PGE/AP, adotará providências visando a adequada limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas e elevador, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso as setoriais.

Art. 8º Deverão ser excluídos da escala presencial e sobreaviso todos os Procuradores do Estado, servidores do órgão e demais colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende idosos, pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças reais, HIV e coinfeções.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 03 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogável, enquanto subsistir a situação de excepcionalidade que levou sua edição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado.
Macapá-AP, 03 de dezembro de 2020.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-1207-0004-5748

Corpo de Bombeiros

ERRATA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG/
CBMAP
ERRATA

Referente ao Contrato nº. 11/2019-DAG/CBMAP, publicado na página 58 do Diário Oficial do Estado nº. 7.306, do dia 03 de dezembro de 2020, firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, e a Empresa COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Onde se lê:

[...] Processo nº. 13.000.385/2020/CBMAP.

Leia-se:

[...] Processo nº. 00018/CBMAP/2019.

Onde se lê:

[...] Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, II e §2º e demais legislações aplicáveis à matéria.

Leia-se:

[...] Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, II e §2º, Art. 65 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2020.
Estácio Janary de Oliveira Picanço
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP- em exercício

HASH: 2020-1207-0004-5753

Polícia Civil

EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019 – DGPC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - DGPC, CELEBRADO PELA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC E PELA EMPRESA J. N. DE SOUZA NETO EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 24 de janeiro de 2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:

2.1. O valor mensal do Contrato, cuja vigência, alterada através de seu 1º (Primeiro) Termo Aditivo, de 25 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2021, depois de repactuado, é de R\$ 108.928,87 (Cento e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos);

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo aproximado de 7,82%(sete virgula oitenta e dois por cento);

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir despesas relativas à Repactuação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.307.146,44 (Hum milhão, trezentos e sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNTAMNETO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização do Delegado Geral de Polícia Civil, exarada no Processo nº 00004/DGPC/2018 e nos efeitos legais a partir de 01/01/2020, data-base da categoria, prevista na Cláusula Primeira – Vigência e Data-Base, da Convenção Coletiva de Trabalho nº AP000003/2020, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 55, INCISO III, da Lei nº 8666/93, artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e item 7 da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997 e no Parecer Jurídico Nº 660/2020 – PLCC/PGE/AP, de 29 de novembro de 2020.

CLAUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Macapá, 01 de dezembro de 2020.
Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL-AP
CONTRATANTE

HASH: 2020-1207-0004-5801

PORTARIA N.º 380/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei n.º 066/93 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório Parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2018-DGPC e Ofício n.º 519/2020-CPAD os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado do Amapá, para constituírem a nova Comissão: Exma. Sra. **DANIELLA GRAÇA MORAES CALIXTO DA ROCHA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 91693-5; Exma Sra. **JOSEANE CARVALHO**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 90872-0 e Exmo. Sr. **DANTE JOSÉ FACCHINETTI FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 91311-1, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado processo, constituído inicialmente nos termos da Portaria n.º 332/2018-DGPC.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 07 de dezembro de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-1207-0004-5812

PORTARIA N.º 381/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c os artigos 148, 149 e seguintes, da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei n.º 13.681, de 18 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 522/2020-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2018-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituir a nova Comissão: Exma. Sra. **JANECI DA COSTA MONTEIRO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 90857-6, como Presidente; Exmo. Sr. **GEORGE WANDRÉ ASSUNÇÃO SALVADOR**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 90858-4, como membro e Exmo. Sr. **SIDNEY LEITE HENRIQUES**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90866-5, como membro para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no Processo supracitado.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei n.º 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 07 de dezembro de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-1207-0004-5815

PORTARIA N.º 382/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º

6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei n.º 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2020-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 918784; **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 914630, e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 916714, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria n.º 142/2020-DGPC.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 07 de dezembro de 2020.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-1207-0004-5813

PORTARIA N.º 383/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo do art. 161, da Lei n.º 066/93 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório Parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 021/2019-DGPC, o qual justifica a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão e regularização do prazo fixado em lei, para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853; **REGIANE DE SOUZA CRUZ**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91733-8 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, como membro, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos narrados na Portaria de instauração n.º 307/2019-DGPC.

FIXAR em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-1207-0004-5811

PORTARIA N.º 384/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c art. 29 da Lei n.º 9.784/99, c/c artigos 159, 164, 165 e seguintes da Lei n.º 066/93 e

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas na r. Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2018-DGPC, instituído pela Portaria n.º 243/2017-DGPC, publicada no DOE n.º 6951, de 29.12.17, às 17hs,

RESOLVE:

CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, para esclarecer os pontos controvertidos, dentre outras, a fim de que a nova Comissão cumpra as determinações contidas na r. Decisão proferida às fls. 504/508 dos autos.

DISSOLVER a Comissão anteriormente designada nos termos da Portaria n.º 243/2017-DGPC.

DESIGNAR, os seguintes servidores para compor a nova Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 918784, como Presidente; **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 916714, como membro e **MARCIA LYETT RAMOS DE SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, Matrícula

n.º 918431, como membro integrantes da Comissão, para dar continuidade as investigações, nos termos da r. decisão proferida e no prazo legal previsto no art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa ao investigado.

A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-1207-0004-5816

Polícia Militar

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020–CPL/PMAP
PROCESSO Nº 00023/PMAP/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de condicionadores de ar tipo split para a polícia militar do estado do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 c/c Art. 1º, Inciso I, Alinea a, da Lei n. 14.065/2020.

CONTRATADA: Wilson e Rocha Refrigeração Ltda me
CNPJ: 06.140.972/0001-68

VALOR: R\$30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de instalação para os equipamentos de condicionadores de ar da PMAP é motivada em virtude da realização de reformas e implantação de novos quartéis no âmbito da administração, havendo assim a necessidade de aparelhamento da estrutura predial, com o objetivo de garantir aos usuários um ambiente salubre e adequado para o desenvolvimento de suas funções e um melhor atendimento ao público interno e externo.

Nesse sentido, a finalidade pública a que se destina a presente contratação consiste em atender à demanda dos serviços relacionados à instalação de equipamentos de condicionadores de ar tipo split da Polícia Militar do Amapá, visando manter a qualidade, conforto e segurança nos ambientes de trabalho aonde são desenvolvidas as

atividades de planejamento, coordenação e controle das estratégias operacionais e administrativas da PMAP, com foco no aumento da qualidade dos serviços de segurança pública, prestados a sociedade amapaense.

Realizada a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a Empresa **WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP** foi a que ofertou a proposta válida com o **MENOR PREÇO** para o fornecimento do objeto da contratação, sendo essa a razão de sua escolha. Além disso, a proposta ofertada apresentou-se fiel aos termos e exigências previstas no Projeto Básico e a empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação, configurando-se, dessa forma, como proposta mais vantajosa para a administração.

Cumram-se assim, as exigências do Art. 24, inciso I c/c 26, II e III, ambos da lei 8.666/93 e, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2020.

JULIANA DE SOUSA ARAUJO PEREIRA –CAP QOPMC
Presidente da CPL/PMAP

Ratifico nos termos da Lei

Em: 04/12/2020

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-1207-0004-5773

PUBLICIDADE



DEZEMBRO
VERMELHO



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1283/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011374-54.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3717271/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112431-5	MARILENE SILVA NORONHA	C/03	C/04	08/02/2018
			C/04	C/05	08/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1207-0004-5775

PORTARIA Nº 1284/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000383-10.2020.8.03.0004, e contido no documento Nº 2643.0005/2020 - PJUD /PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0094222-7	MARIA DE NAZARE SALLES S MONTEIRO	C/07	C/08	18/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1207-0004-5776

PORTARIA Nº 1285/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0004397-43.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 2643.0007/2020 - PJUD /PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116761-8	ANTHONY DE ARAUJO PEREIRA	C/03	C/04	27/12/2018
			C/04	C/05	27/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1207-0004-5757

PORTARIA Nº 1286/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0054584-92.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3715666/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: BIOMEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070958-1	ROSILENE ANTONIA GUERREIRO VAZ	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	01/12/2014
			2ª/I	2ª/II	25/10/2015
			2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1207-0004-5777

PORTARIA Nº 1287/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000241-79.2020.8.03.0012, e contido no documento Nº 1045.0278/2020 - ASTEJUR .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109658-3	SOLANGE SACRAMENTO COSTA	3ª/V	3ª/VI	10/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1207-0004-5758

PORTARIA Nº 1288/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005140-53.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 2643.0011/2020 - PJUD/PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114276-3	TAIANE SANTOS MARQUES GOES	3ª/III	3ª/IV	19/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de dezembro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1207-0004-5759

PORTARIA Nº 1289/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0043.0082.2319.0011/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **ADELSON BORGES ROCHA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0036889-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na DGPC, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 15 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1207-0004-5760

Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2020-SAGE/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando o memorando n.º 280101.0005.1378.0063 - 2020-COFIC/SEED informando que houve a necessidade de mudança de fonte de recurso;

RESOLVE: tornar sem efeito a publicação da JUSTIFICATIVA 120/2020 – SEED publicada na edição de nº 7254/2020 e JUSTIFICATIVAS 160/2020 e 161/2020-SEED publicadas na edição de nº 7300/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-1207-0004-5788

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **BSF Filho - ME** - CONTRATADA. FINALIDADE: RENOVAÇÃO do Contrato pelos mesmos: valor e período iniciais.

ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

Valor Renovado: **R\$ 77.018,00 (Setenta e sete mil e dezoito reais)**. Dotação Orçamentária: 21.101.1.26.122.0003.2662.160000.33.90.39.0.101.

Prazo Renovado: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2020, com término previsto para 18 de novembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Fabiane de Villhena Tavares – Repres. BSF Filho-ME. ASSINATURA: 18/11/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-1207-0004-5800

PORTARIA Nº 175 /2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados , para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/ AP, até a cidade de UBERLÂNDIA , com o objetivo de receberem a Aeronave PP-EIX Bandeirante, que se encontra em revisão nas oficinas da Voar Aviation Ltda., no período de 10 a 19/12/2020.

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA Chefe da DITRAER/DT-CDS-2

PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES Comandante de Aeronave

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-1207-0004-5796

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2020-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 23/12/2020 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Construção de Galpão para Fábrica de Bloquetes, no Município de Laranjal do Jari-AP.

Processo nº 196.575/2020-SEINF.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2020-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 23/12/2020 – Hora 11:00 (onze) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Monitoramento do Entorno da Fortaleza São José, no Município de Macapá-AP.

Processo nº 196.433850/2019-SEINF.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2020.
ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF/GEA

HASH: 2020-1207-0004-5752

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº278/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições

que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

Considerando o Ofício nº 310102.0008.2194.0022/2020–GAB/SEPI, de 27 de novembro de 2020.

Considerando o contido no Processo nº 305/2020 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do Servidor, **Kellder Costa do Amaral** – Assessor Técnico, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de OIAPOQUE/AP, no período de 06 a 10/12/2020, com objetivo de participar de uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CCPIO, com Caciques das terras indígenas UAÇA, JUMINÃ e GALIBI e organizações indígenas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 06 de dezembro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-1207-0004-5794

RESOLUÇÃO Nº 005/ 2020 – CEDCA/AP

Define representantes para composição do Comitê de Participação de Adolescentes.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAPÁ – CEDCA / AP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 0371 / 97, e

Considerando resolução nº01/ 2020 CEDCA que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes para composição do CPA - CONANDA;

Considerando resolução nº191/ CONANDA de 07 de junho de 2017 que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Cria o CPA – Comitê de Participação de Adolescentes;

Considerando o Ofício nº250/2020/CONANDA/GAB. SNDCA/SNDCA/MMFDH, de 23 de setembro de 2020, Brasília, que solicita indicação de Adolescente para CPA gestão 2020/2022;

Considerando as atividades do grupo de trabalho instituído

pela resolução nº01/2020 CEDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescente – CPA: **IAN VITOR MACIEL CARDOSO** (TITULAR) E **THAILLON JOSÉ SOUZA TAVARES** (SUPLENTE).

Art. 2º - Nomear como Ponto Focal a conselheira **INAILZA ROSÁRIO BARATA SILVA** (Titular CRESS/AP).

Art. 3º – Essa Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2020.

Marineide Pereira de Almeida

Presidente do CEDCA/AP

Decreto 2190/2019

HASH: 2020-1207-0004-5764

Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2020-SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE, e a empresa **DARKLE R ARAUJO-ME**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 37, inc. XXI, e § 1º, Lei nº 10.520/2002, Dec. nº. 5.450/2005, Dec. Est. nº. 3.182/2016, nº. 2.648/2007 e nº. 1278/2011, LC Est. nº. 044/2006, LC nº 147/2014, Lei nº 8.666/93, fundamentado no art. 3º, I e III e o art. 10 do Dec. Est. nº. 3.182/2016, PA nº 300203.024/2018-SVS, Proc. Prodoc nº 0042.0388.2168.0006/2020-NAF/SETE e Parecer Jurídico nº 612/2020-PLCC/PGE/AP.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), através de REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, que atenderão as necessidades da SETE.

DA VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários, através do Programa de Trabalho: 11.333.0084.2069; Ação: Capacitação e Qualificação Profissional da SETE; Fonte de Recursos 101; Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo, no valor total de **R\$ 180.000,05 (Cento e oitenta mil reais e cinco centavos)**, sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 59.999,65 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta**

e cinco centavos), conforme nota de empenho nº 2020NE00120, de 26/11/2020, para sua devida execução.

O restante dos valores referentes à execução deste instrumento será disponibilizado do exercício de 2021, cuja Notas de Empenho serão postas por todo o exercício.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA, pela Contratante e DARKLE RODRIGUES ARAUJO pela Contratada.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO/SETE

HASH: 2020-1207-0004-5817

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 265/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.377/2017 - IMAP

PRODOC Nº 0037.0012.2017.0053/2020 - ASSEJUR / SEMA

INTERESSADO(A): VALMIR LOBATO CALANDRINO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por **VALMIR LOBATO CALANDRINO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos na Manifestação nº 135/2020 – ASTECJUR- SEMA/PGE (fls. 18-20), a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante

a ausência de diversos requisitos indispensáveis para a aprovação da mencionada autorização nos termos da Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, quais sejam:

Comprovação de justa posse, uma vez que não foi apresentada a documentação fundiária do imóvel;
Apresentação de documento de identidade com foto e do CPF do postulante, uma vez que as cópias que constam nos autos não estão autenticadas;
Apresentação do mapa da área total do imóvel, indicando as coordenadas georreferenciadas dos pontos de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural;
Apresentação do Cadastro Técnico Federal (CTF);
Apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
Apresentação dos comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 (cinco) anos ou da correspondente Certidão Negativa de Débitos;
Apresentação do Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR);
Em caso de o requerente não ser o proprietário da área, apresentação de instrumento jurídico que expresse a anuência do proprietário à emissão da APAT.

Notifique-se o interessado, encaminhando-lhe cópia desta decisão e informando-lhe sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 18 de novembro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1207-0004-5781

DECISÃO n. 266/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0121.1975.0003/2020 - GAB/SEMA

INTERESSADO(A): **MANOEL MONTEIRO DO NASCIMENTO**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **MANOEL MONTEIRO DO NASCIMENTO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando o que dispõe o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas n. 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o Despacho anterior, o qual constatou a veracidade dos documentos apresentados pelo postulante e a desnecessidade de apresentação do Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR);

RESOLVO:

CANCELAR a Decisão n. 214/2020 – GAB/SEMA, a qual indeferiu o requerimento de APAT formulado por meio do presente processo e DEFERIR o mesmo requerimento, uma vez que:

Em consulta realizada no sítio eletrônico <http://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/consulta-selo-extrajudicialutilizado/consulta-selo-extrajudicial-utilizado.html>, esclareceu-se que são autênticas as cópias dos documentos pessoais do postulante (fl. 15), do Título de Domínio sob Condição Resolutiva (fls. 11-12), do memorial descritivo (fl. 13) e do mapa do imóvel (fl. 14) que foram apresentadas;
Em consulta realizada no sítio eletrônico https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_validacao.php, esclareceu-se que a cópia do Cadastro Técnico Federal (fls. 18-19) que foi apresentada é autêntica;
O Ofício nº 4267/2020/SR(21)AP-G/SR(21)AP/INCRA-INCRA informa que, no caso de imóveis localizados em Projeto de Assentamento (PA), o CCIR somente é emitido após a emissão do título de domínio definitivo. O lote que é objeto do presente processo é situado no PA Perimetral e o seu título de domínio (fls. 11-12) ainda é pendente de condição resolutiva. Dessa maneira, no caso em tela, ao menos nessa etapa do Licenciamento Ambiental, não há razão para que se exija a apresentação do CCIR no CNIR.

Notifique-se o(a) interessado(a).

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 19 de novembro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1207-0004-5782

DECISÃO n. 267/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0121.1975.0012/2020 - GAB /SEMA

INTERESSADO(A): **ARNO WAGNER**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **MANOEL MONTEIRO DO NASCIMENTO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando a notificação para saneamento de pendências documentais feita por meio do Ofício nº 260101.0008.1975.0990/2020 GAB – SEMA (fls. 51-52), a qual foi enviada ao interessado no dia 24/09/2020 (fl. 53), estabelecendo o prazo de 10 dias úteis para a resposta, nos termos da Portaria nº 082/2020 – SEMA/AP;

Considerando que, de acordo com o Memorando nº 260101.0005.1975.2126/2020 - GAB/SEMA, a resposta do interessado foi intempestiva, uma vez que se deu por meio do e-mail do GAB/SEMA em 02/11/2020, ou seja, 39 DIAS após o recebimento da notificação;

Considerando que, ainda que a resposta à notificação supramencionada fosse aceita, a cópia do Título de Domínio Sob Condição Resolutiva que foi apresentada não está autenticada, além disso, em tal documento consta apenas a assinatura do Superintendente Regional do INCRA no Amapá e de um dos concessionários, faltando a assinatura do outro concessionário e as das testemunhas, fatores que tornam o título inidôneo para a comprovação da justa posse do imóvel;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), uma vez que o interessado não logrou êxito em sanar as pendências identificadas – em especial a ausência de comprovação de justa posse - as quais se referem a requisitos indispensáveis para a aprovação da mencionada autorização nos termos da

Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Notifique-se o interessado, encaminhando-lhe cópia desta decisão e informando-lhe sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 24 de novembro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1207-0004-5766

DECISÃO n. 268/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0121.1975.0026/2020 - GAB /SEMA

INTERESSADO(A): **LUIS CLAUDIO FERREIRA DE MELO**

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA MINERAL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Declaração de Assentimento para atividade de pesquisa mineral em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **LUIS CLAUDIO FERREIRA DE MELO**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Despacho da CGUCBIO/SEMA de fls. 10-12 e no Parecer Técnico nº 0257/2020 da CGEO/SEMA (fls. 16-19), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de expedição de Assentimento para atividade de pesquisa mineral em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 24 de novembro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1207-0004-5767

DECISÃO n. 269/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0098.2002.0006/2020 - RDD /SEMA

INTERESSADO(A): **GUALDINO FILHO DA LUZ PARAENSE**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023093, lavrado em desfavor de **GUALDINO FILHO DA LUZ PARAENSE**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve apreensão de bens de acordo com o Termo de Apreensão nº 014416;

Considerando que o valor referente à multa aplicada foi pago pelo(a) autuado(a) conforme os comprovantes presentes nos autos;

RESOLVO:

DETERMINAR a liberação dos bens relacionados no termo de Termo de Apreensão nº 014416, quais sejam:

1 (um) automóvel modelo VW Gol de cor vermelha, motor 1.0 e placa NEI6505;

1 (uma) caixa de som contendo 2 (dois) alto-falantes de 15" (polegadas) JBL/3000;

4 (quatro) cornetas e 2 (dois) ST's.

ARQUIVAR o presente processo;

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 24 de novembro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1207-0004-5768

DECISÃO n. 270/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0098.1975.0041/2020 - GAB /SEMA

INTERESSADO(A): **AGREGUE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014328, lavrado em desfavor de **AGREGUE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a

atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve interdição de empreendimento de acordo com o Termo de Interdição nº 014369;

Considerando que o interessado requereu a desinterdição de seu empreendimento;

Considerando que o Relatório Técnico nº 03/2020-CMFA/SEMA constatou que as determinações impostas no AIA foram cumpridas e, assim, opinou pela desinterdição da área em questão;

Considerando que o valor referente à multa aplicada foi pago pelo(a) autuado(a) conforme os comprovantes presentes nos autos;

RESOLVO:

a) DETERMINAR a desinterdição do empreendimento embargado por meio do Termo de Interdição nº 014369, qual seja a área do porto da empresa **Agregue Industria, Comércio e Transporte de Madeira LTDA**, localizado no município de Laranjal do Jari.

b) ARQUIVAR o presente processo;

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 27 de novembro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1207-0004-5783

Secretaria de Cultura**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO - SECULT**

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº. 00001/2020 a Prestação de Contas do Convênio nº 005/2019, referente ao Processo nº: 16.000.077/2020-SECULT. CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Porto Grande (PMPG), CNPJ nº 34.925.206/0001-44, CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ nº. 11.762.155/0001-81. Objeto: Prorrogar "de ofício" o Prazo para correção da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 005/2019-SECULT pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de Assinatura: 03/12/2020. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT o Sr. Evandro Costa Milhomen – Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2020-1207-0004-5772

Universidade Estadual do Amapá**PORTARIA Nº 282/2020 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Requerimento apresentado pelo Presidente da Comissão Sindicância instituída pela Portaria nº 249/2020 - UEAP, datado em 27 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Nº 249/2020-UEAP, para apuração dos fatos relatados no processo nº 46.000.617/2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2020.

Prof.ª Dr.ª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2020-1207-0004-5798

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**JUSTIFICATIVA Nº 036/2020 - COPLAN/IAPEN**

PROCESSO: Nº 330202.2020/063–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Andrezi Fonseca Serrão** e **Samuel Reis da Silva**.

Valor: **R\$ 645,70 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP, Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Belém-PA, conforme

ordem de missão nº 258/2019, no valor montante de **R\$ 645,70 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 02/12/2020

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-1207-0004-5789

JUSTIFICATIVA Nº 037/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/064–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2018. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Adria Diniz Sherring** e **Bruno Gaspariano Rodrigues de Paula**.

Valor: **R\$ 387,42 (Trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2018 com destino ao município de Marabá-PA, conforme ordem de missão nº 290/2018, no valor montante de **R\$ 387,42 (Trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.299/2018 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 02/12/2020

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-1207-0004-5769

JUSTIFICATIVA Nº 038/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/065–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Adria Diniz Sherring, Bruno Gaspariano Rodrigues de Paula, Isael da Silva Carvalho, Marcio do Carmo Miranda Valente e Netanias Ferreira Maciel.**

Valor: **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Pedra Branca-AP, conforme ordem de missão nº 213/2019, no valor montante de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 02/12/2020

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-1207-0004-5749

JUSTIFICATIVA Nº 039/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/066–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Adria Diniz Sherring, Izaias Serrão Ribeiro, Marcos Monteiro de Souza, Romeu Corrêa da Silva, Tafarel Cristian Sena dos Santos e Wenderson Furtado Pantoja.**

Valor: **R\$ 1.944,00 (Hum mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino aos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, conforme ordem de missão nº222/2019, no valor montante de **R\$ 1.944,00 (Hum mil novecentos e quarenta e quatro reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 02/12/2020

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-1207-0004-5751

JUSTIFICATIVA Nº 040/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/067–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Daniel Costa do Nascimento, Frank Marinho da Costa, Rosinaldo Francisco Costa Holanda e Verediane dos Santos Machado.**

Valor: **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Pedra Branca-PA, conforme ordem de missão nº 172/2019, no valor montante de **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.
Em: 02/12/2020
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-1207-0004-5786

JUSTIFICATIVA Nº 041/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/068–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Alcione Borges Vilhena, Marcos de Oliveira Lima, Paulo Jorge da Silva Baia e Verediane dos Santos Machado.

Valor: **R\$ 151,20 (Cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Pedra Branca-PA, conforme ordem de missão nº 178/2019, no valor montante de **R\$ 151,20 (Cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da

Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.
Em: 02/12/2020
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-1207-0004-5790

JUSTIFICATIVA Nº 042/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/069–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Alcione Borges Vilhena, Marcos de Oliveira Lima, Tafarel Cristian Sena dos Santos, Verediane dos Santos Machado e Wenderson Furtado Pantoja.

Valor: **R\$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Pedra Branca-PA, conforme ordem de missão nº 181/2019, no valor montante de **R\$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada

expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 02/12/2020

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-1207-0004-5750

JUSTIFICATIVA Nº 043/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/070-COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Israel de Jesus Santos, Jayme Rodrigues Neto, Rafael da Silva Honorato, Ramon Moura Lobato e Rosinaldo Francisco Costa Holanda.**

Valor: **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Amapá-PA, conforme ordem de missão nº 187/2019, no valor montante de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Doutra Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente

do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 02/12/2020

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-1207-0004-5792

JUSTIFICATIVA Nº 044/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/071-COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Edilson da Silva Pessoa Junior, Israel de Jesus Santos, Rafael da Silva Honorato e Ramon Moura Lobato.**

Valor: **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Ferreira Gomes-AP, conforme ordem de missão nº 200/2019, no valor montante de **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Doutra Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 02/12/2020

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-1207-0004-5770

JUSTIFICATIVA Nº 045/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/072–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Diego Trindade Andrade, Jayme Rodrigues Neto, Ricardo Ruzica Pereira e Ramon Moura Lobato.**

Valor: **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste

IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Ferreira Gomes-AP, conforme ordem de missão nº 235/2019, no valor montante de **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Doutra Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 02/12/2020

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-1207-0004-5771

PORTARIA Nº 217 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe de Substituição temporária por Motivo de Férias.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. **Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

CONSIDERANDO que a servidora **ALINE FERREIRA DA COSTA**, OUVIDORA - OUVIDORIA/IAPEN estará afastada por 30 dias para gozo de férias, a partir de 15 de dezembro de 2020 à 15 de janeiro 2021.

CONSIDERANDO que a ausência do titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na OUVIDORIA/IAPEN.

RESOLVE:

I. Designar a servidora: **DAYANY MARQUES DOS ANJOS**, Educador Social Penitenciário, Matrícula nº 0106670-6-01, para responder pelo cargo.

II. A substituição de que trata o inciso anterior perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2020.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN.
Decreto nº 0840/2017 – GEA

HASH: 2020-1207-0004-5810

Amapá Previdência

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 003/2020-CPL/AMPREV

PROCESSO: 2020.186.300752PA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote, na Forma de Sistema de Registro de Preço

ABERTURA DA SESSÃO: 23/10/2020 às 8h:30min. (horário de Brasília/DF)

PREGÃO ELETRÔNICO: ID 839163

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com composição básica contendo propano e butano, altamente tóxicos e inflamável, tipo a granel, comercial, acondicionados em botijões de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com as condições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgãos reguladores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

LOTE	ADJUDICATÁRIA	VALOR
01	M DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME	R\$ 3.400,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 2.648/07, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Lote

1 do Pregão Eletrônico SRP Edital nº 003/2020 - CPL/AMPREV à licitante vencedora **M DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME** - CNPJ: 00.451.408/0001-80, com sede na Avenida Treze de Setembro, nº 846, Trem - CEP: 68.902-865, Macapá-AP.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2020.

Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira da Amapá Previdência

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, nos termos da legislação em vigor, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP Edital nº 003/2020 - CPL/AMPREV, realizado no dia 23 de outubro de 2020, às 8h:30min. (horário de Brasília), resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pela Pregoeira **Josilene de Souza Rodrigues** e Equipe de Apoio concernentes ao certame supra – epigrafo, o objeto do Lote 1 da presente licitação à empresa vencedora **M DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME** - CNPJ: 00.451.408/0001-80, com sede na Avenida Treze de Setembro, nº 846, Trem - CEP: 68.902-865, Macapá-AP.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente da Amapá Previdência

HASH: 2020-1207-0004-5754

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 004/2020-CPL/AMPREV

PROCESSO: 2020.177.300838PA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote, na Forma de Sistema de Registro de Preço

ABERTURA DA SESSÃO: 03/11/2020 às 9h:02min. (horário de Brasília/DF)

PREGÃO ELETRÔNICO: ID 839763

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes com 06 unidades, envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 litros, e recarga de garrafas de 20 litros, para abastecimento da AMPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

LOTE	ADJUDICATÁRIA	VALOR
01	E A C DA COSTA – EPP	R\$ 10.935,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 2.648/07, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Lote 1 do Pregão Eletrônico SRP Edital nº 004/2020 - CPL/AMPREV à licitante vencedora **E A C DA COSTA – EPP** - CNPJ: 24.258.541/0001-82, com sede na Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 645, Centro - CEP: 68.900-099, Macapá-AP.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2020.

Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira da Amapá Previdência

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, nos termos da legislação em vigor, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP Edital nº 004/2020 - CPL/AMPREV, realizado no dia 03 de novembro de 2020, às 9h:02min. (horário de Brasília), resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pela Pregoeira **Josilene de Souza Rodrigues** e Equipe de Apoio concernentes ao certame supra – epigrafado, o objeto do Lote 1 da presente licitação à empresa vencedora **E A C DA COSTA – EPP** - CNPJ: 24.258.541/0001-82, com sede na Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 645, Centro - CEP: 68.900-099, Macapá-AP.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente da Amapá Previdência

HASH: 2020-1207-0004-5765

**Centro de Gestão da
Tecnologia da Informação**

EXTRATO DO CONTRATO 007/2020 – PRODAP

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato pela sua Presidente em exercício, **JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO**, brasileira, advogada, portador da carteira de identidade nº 02496 PTC AP, e do CPF 342.274.312-04, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADA: **GO GOOD SOFTWARES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.118.710/0001-41, estabelecida na RUA DOUTOR ISIDORO JOSE RIBERIO CAMPOS, nº 60, Bairro: PONTA DA PRAIA, CIDADE SANTOS ESTADO SP, CEP 11.030-490, representada pelo Senhor **BRUNO RODRIGUES DE JESUS**, brasileiro,

estado civil casado, portador do RG nº 32995808-2 e sob o CPF nº 366.338.928-61, firmam o presente contrato, sendo vinculado ao que consta do Processo nº 0004.0272.0252.0026/2020-PRODOC, que gerou o termo de inexigibilidade nº 10/2020 CPL PRODAP, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato na CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLOGIA EM FORMA DE APLICATIVO PARA APOIO AO CONTROLE DO COVID-19 NO ESTADO DO AMAPÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO

O valor deste Contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços resultantes do termo de inexigibilidade 10/2020 PRODAP.

Fonte de Recurso: 240

Programa de Trabalho: 1.04.126.00085.2462

Elemento de Despesa: 339040

Nota de Empenho nº 2020NE00086

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2020.

JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE
ALEIXO

Presidente em exercício do PRODAP

HASH: 2020-1207-0004-5799

EXTRATO DO CONTRATO 008/2020 – PRODAP

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato pela sua Presidente em exercício, **JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO**, brasileira, advogada, portador da carteira de identidade nº 02496 PTC AP, e do CPF 342.274.312-04, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADA: **FREEBSD BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.275.301/0001-41, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 54, 3º andar, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte- MG, CEP 30112-020, representada pelo Senhor **JEAN CARLO MILANEZ MELO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 11.971661 MG e sob o CPF nº 050.391.546-74. Firmam o presente contrato, sendo vinculado ao que consta do Processo nº 0004.0078.0252.0002/2020-PRODOC, que gerou o Termo de Inexibibilidade nº 11/2020-CPL/PRODAP, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e com o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente CONTRATO visa contratar empresa especializada em soluções da FreeBsd do Brasil para sustentação, suporte, manutenção, evolução e novas implementações da Solução Integrada de Segurança da Informação já implantados no do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, bem como implementar novas soluções que darão cumprimento a LGPD e centralização de LOG's

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessíveis de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR E DOTAÇÃO

O valor deste Contrato é de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, sendo que serão pagos em 12 parcelas de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços resultantes da proposta comercial da empresa dentro do processo 004.0078.0252.0002/2020-PRODAP.

Fonte de Recurso: 240

Programa de Trabalho: 1.04.126.0085.2460

Elemento de Despesa: 3390.40

Nota de Empenho nº 2020NE0085

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2020.

JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO

Presidente em exercício do PRODAP

HASH: 2020-1207-0004-5797

Companhia de Eletricidade do Amapá**PORTARIA Nº 220/ 2020– PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO a C. I. Nº. 002/2020- DCRA-FG/ DCRA/DCR/CEA de 16/07/2020 e seus anexos, referente ao acidente envolvendo o empregado da CEA **Wanderley Silva Campos**;

CONSIDERANDO a suposta conduta irregular praticada pelo referido empregado em desacordo com os procedimentos regulares da CEA,

R E S O L V E

- CONSTITUIR a Comissão para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar- PAD, composta pelas colaboradoras abaixo relacionadas, para apurar responsabilidades a respeito dos fatos ocorridos e a tomada de providências que o caso requer.

I – **Eruene Santos de Castro** – Presidente;

II – **Even Rodrigues Bitencourt** – Membro;

III – **Marinete Gomes Monteiro** - Membro.

DETERMINAR que a Comissão gere, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo e ocorrências gerais.

ESTA PORTARIA torna sem efeito a Portaria 178/2020–PR/CEA publicado no DOE de 01/10/2020 e tem vigência a partir de sua publicação, com prazo de conclusão em 30 (trinta) dias.

DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Macapá, 01 de dezembro de 2020.

Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-1207-0004-5756

PORTARIA Nº 215/2020 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

R E S O L V E

EXONERAR **JOAO PAULO BELO DA COSTA**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA de Ferreira Gomes- DCRA/FG, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 01/12/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2020.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2020-1207-0004-5785

PORTARIA Nº 216/2020– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

R E S O L V E

NOMEAR, **LIANY MONTEIRO FURTADO**, para exercer a Função Gratificada de Líder da Agência CEA de Ferreira Gomes- DCRA/FG, desta empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 01/12/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2020.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2020-1207-0004-5784

PORTARIA Nº 215/2020– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

R E S O L V E

NOMEAR, **RODRIGO MIRANDA DA SILVA**, para exercer a Função Gratificada de Líder da Agência CEA de Tartarugalzinho e Pracuúba- DCRA/TP desta empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 13/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2020.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2020-1207-0004-5791

PUBLICIDADE

**SE PRECISAR SAIR DE CASA,
USE MÁSCARA**



Defensoria Pública

PORTARIA Nº410, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá publicidade ao dia de folga de Defensora Pública e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000358/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de folga da Defensora Pública **JULIANA PARANHOS MELO**, que exerce suas atividades no Núcleo Especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Macapá/DPE-AP, para usufruto no dia 07/12/2020.

Art. 2º. A Defensora Pública **ANA CANDIDA OLIVEIRA FROTA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **JULIANA PARANHOS MELO**, no dia 07/12/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 07 de dezembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-1207-0004-5805

PORTARIA Nº411, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidor para condução de servidor até o município de Tartarugalzinho/AP, no dia 07/12/2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000402/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter extraordinário, o servidor Edmilson do Espírito Santo Gomes, Motorista Oficial, para condução de servidor desta DPE/AP até o município de Tartarugalzinho/AP, no dia 07/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 07 de dezembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1207-0004-5806

PORTARIA Nº408, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeação em cargo em comissão.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Johnata Cavalcante Macedo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensoria – Assessoria de Defensoria, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 07 de dezembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1207-0004-5787

PORTARIA Nº409, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Suspende o expediente da DPE/AP no dia 08 de dezembro de 2020, mantendo no entanto, o funcionamento dos plantões.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto de Lei nº1.408, de 9 de agosto de 1951, que estabelece que não haverá expediente no Foro e nos escritórios de justiça, no "Dia da Justiça", nos feriados nacionais, na terça-feira de Carnaval, na Sexta-feira Santa, e nos dias que a Lei estadual designar,

CONSIDERANDO a Portaria nº61.044/2020-GP do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que divulga os feriados e pontos facultativos Nacionais, Estaduais, Municipais e Regimentais nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO que dia 08 de dezembro, terça-feira, Dia da Justiça, ficarão suspensos o expediente e os prazos processuais nas unidades judiciárias e administrativas do TJAP, o qual funcionará em regime de plantão,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente da Defensoria Pública do Estado do Amapá no dia 08 de dezembro de 2020, mantendo no entanto, o funcionamento dos plantões definidos pela Corregedoria da DPE-AP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 07 de dezembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-1207-0004-5780

Ministério Público

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 031/2020

Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de proteção e prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), para serem utilizados pelos profissionais nas unidades do MP-AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0005563/2020-21-MPAP.

As empresas vencedoras são:

LUIZ FERNANDO DE GENARO ME (CNPJ: 36.939.335/0001-17) Vencedora no Lote 01. Resumo do lote 01: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL com elástico e clipe para juste nasal, caixa com 50 unidades. Marca: VISUAL EPI, Quantidade: 1000 unidades. Preço unitário de R\$ 25,49 com o total global do lote 01 de R\$ 25.490,00;

A COSTA DE ALMEIDA EIRELI (CNPJ: 37.202.392/0001-81) Vencedora nos Lotes 02, 03, 04, 06, 07 e 08. Resumo do Lote 02: LUVA DESCARTÁVEL, levemente talcada, modelagem ambidestra, tamanho G, embalagem em caixas com 50 unidades, Marca: TALGE, Quantidade: 500 unidades. Preço unitário de R\$ 52,13, com o total global do lote 02 de R\$ 26.065,00; Resumo do Lote 03: AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT de alta qualidade na cor branca. Marca: PROTECME, Quantidade: 400 unidades. Preço unitário de R\$ 24,00 com o total global do lote 03 de R\$ 9.600,00; Resumo do Lote 04: TOUCA DESCARTÁVEL de proteção capilar sanfonada em formato de tiras, Marca: TALGE, Quantidade: 200 Unidades. Preço unitário de R\$ 15,43 com o total global do lote 04 de R\$ 3.086,00; Resumo do Lote 06: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AMPLA VISÃO, Marca: ZEUS, Quantidade: 200 Unidades. Preço unitário de R\$ 7,62 com o total global do lote 06 de R\$ 1.524,00; Resumo do Lote 07: ÁLCOOL EM GEL, etílico, hidratado, graduação 70%, embalagem frasco plástico de 500g, Marca: SANTA CRUZ, Quantidade: 200 Unidades. Preço unitário de R\$ 4,49 com o total global do lote 07 de R\$ 2.245,00; Resumo do Lote 08: ÁLCOOL EM GEL, etílico, hidratado, graduação 70%, embalagem galão plástico de 5 litros, Marca: NUTRIFLORA, Quantidade: 150 Unidades. Preço unitário de R\$ 49,33 com o total global do lote 08 de R\$ 7.399,50;

INDUSTRIAS H A BARONE LTDA EPP (CNPJ: 04.040.383/0001-82) Vencedora no Lote 05. Resumo do lote 05: PROTETOR FACIAL FACE SHIELD com viseira fabricada em PVC transparente e tratamento antiembaçante, Marca: INDUSTRIAS BARONE, Quantidade: 150 unidades. Preço unitário de R\$ 14,65 com o total global do lote 05 de R\$ 2.197,50;

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 845884 e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras do certame com

os respectivos valores totais acima mencionados, por atenderem a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 04/12/2020.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 031-2020

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2020, realizado pelo Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas com seus respectivos Preços Globais, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 0005563/2020, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2020

Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Promotor de Justiça – Secretário Geral /MPAP

HASH: 2020-1207-0004-5795

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020/MP-AP

PROCESSO Nº 20.06.0000.0005563/2020-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de proteção e prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), para serem utilizados pelos profissionais nas unidades do MP-AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0005563/2020-21-MPAP.

ONDE SE LÊ:

Resumo do Lote 07: ÁLCOOL EM GEL, etílico, hidratado, graduação 70%, embalagem frasco plástico de 500g, Marca: SANTA CRUZ, Quantidade: 200 Unidades. Preço unitário de R\$ 4,49 com o total global do lote 07 de R\$ 2.245,00.

LEIA-SE:

Resumo do Lote 07: ÁLCOOL EM GEL, etílico, hidratado, graduação 70%, embalagem frasco plástico de 500g, Marca: SANTA CRUZ, Quantidade: 500 Unidades. Preço unitário de R\$ 4,49 com o total global do lote 07 de R\$ 2.245,00.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2020.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-1207-0004-5793

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 033/2020

Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Permanente, Centrais de Ar, com atendimento a critérios de eficiência de energia, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0005915/2020-23-MPAP.

As empresas vencedoras são:

ARGOISEPP (CNPJ: 14.573.661/0001-10) Vencedora nos Lotes 01, 03 e 04. Resumo do lote 01: CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU, 220V, SELO PROCEL, split hi-wall, Marca: ELGIN/HI-HALL, Quantidade: 05 Unidades. Preço unitário de R\$ 1.464,20 com o total global do lote 01 de R\$ 7.321,00; Resumo do lote 03: CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 BTU, 220V, SELO PROCEL, split piso-teto, Marca: ELGIN PISO E TETO, Quantidade: 10 unidades. Preço unitário de R\$ 5.469,60 com o total global do lote 03 de R\$ 54.696,00; Resumo do lote 04: CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU, 220V, SELO PROCEL, split piso-teto, Marca: ELGIN PISO E TETO, Quantidade: 05 unidades. Preço unitário de R\$ 6.912,00 com o total global do lote 04 de R\$ 34.560,00;

H M DE ALMEIDA EIRELI EPP (CNPJ: 23.425.740/0001-75) Vencedora no Lote 02. Resumo do Lote 02: CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU, 220V, SELO PROCEL, split hi-wall, Marca: ELGIN, MODELO ECO POWER, Quantidade: 15 Unidades. Preço unitário de R\$ 1.636,00 com o total global do lote 02 de R\$ 24.540,00;

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 845901 e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras do certame com os respectivos valores totais acima mencionados, por atenderem a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 07/12/2020.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 033-2020

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2020, realizado pelo Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas com seus respectivos Preços Globais, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 0005915/2020, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2020

Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Promotor de Justiça – Secretário Geral /MPAP

HASH: 2020-1207-0004-5747

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 052/2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 07/12/2020.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0006017/2020-82-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Favorecido : FEDERAÇÃO DO COMERCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ -FECOMERCIO/AP-CNPJ nº 34.872.127/0001-12.

Objeto: Aquisição de serviços de Adaptações e Adequações no Segundo Pavimento do Prédio da FECOMÉRCIO para Funcionar as Promotorias de Justiça da Família e Criminais do MP-AP.

Valor Total: **R\$ 230.520,78 (duzentos e trinta mil, quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 – Operacionalização Técnica e Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 – Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da FEDERAÇÃO DO COMERCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO

ESTADO DO AMAPÁ - FECOMERCIO/AP, para o objeto acima, conforme valores apresentados, tendo em vista, que os serviços que se pretende adquirir somente pode ser executado pela empresa **EDIFICA ENGENHARIA LTDA**, por razões contratuais explicitas pela FECOMERCIO/AP, devidamente justificada nos autos. Com base no parecer da ASSJUR/SG nº 339/2020, encontrando amparo legal no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2020.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-1207-0004-5774

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 1589/2020-PMS, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2020, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação da empresa: **VERSÁTIL EIRELI**, CNPJ: 13.855.875/0001-17 que arrematou o lote 01 no valor de R\$ 554.467,40 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, horário de 7:30h às 13:30h.

Santana-AP, 03 de dezembro de 2020.

MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA/PMS

HASH: 2020-1207-0004-5808

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020-CL/PMS

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E DEMAIS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO-SEME/PMS.

Licitação: 848576

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 16/12/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16/12/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 02 de dezembro de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-1202-0004-5407

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SIMPLIFICADO Nº. 010/2020-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 849080.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.889.519,00

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às h:08:00min, do dia 11/12/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11/12/2020, às 10h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 04 de dezembro de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0802/2020

HASH: 2020-1204-0004-5743

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SIMPLIFICADO Nº. 011/2020-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Álcool para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 849102.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.648,00

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às h:08:00min, do dia 11/12/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11/12/2020, às 12h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 04 de dezembro de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0802/2020

HASH: 2020-1204-0004-5742

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMS; ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2020 - CL/PMS. Objeto FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E LANCHES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

EMPRESA REGISTRADA: **VERSÁTIL EIRELI**, CNPJ: 13.855.875/0001-17 que arrematou o lote 01 no valor de **R\$ 554.467,40 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000. Central de Licitações - horário de 7:30h às 13:30h.

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020.
MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO
Secretária - SEMSA/PMS

HASH: 2020-1207-0004-5807

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-CPL/SEME/PMS

Edital “Carlos Lima”

O município de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Santana (SEME/PMS), TORNA PÚBLICO a quem interessar, que os prazos relacionados no subitem 3.2 do edital da Chamada Pública nº 001/2020 – CPL/SEME/PMS, que tem como objetivo a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, referentes à ação emergencial de concessão do subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC, foram prorrogados conforme cronograma abaixo:

Período de Inscrição: até o dia 07/12/2020;

Seleção das Propostas: 08 a 09/12/2020;

Divulgação do Resultado Parcial: 10/12/2020

Recursos ao Resultado Análise das Propostas: 11 a 14/12/2020;

Julgamento dos Recursos: 15/12/2020;

Divulgação do Resultado Final: 16/12/2020;

Publicação dos Selecionados: 18/12/2020; e

Período de Assinatura dos Contratos: 21 a 23/12/2020.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser realizados através do e-mail: edital.carloslima.seme@gmail.com.

Santana-AP, 02 de dezembro de 2020.
Georgton Rosa de Oliveira
Presidente da CPL/PMS

HASH: 2020-1202-0004-5409

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020-PMS

Ref: Processo nº 1589/2020 – SEMSA/PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 em epígrafe, foi adjudicado em favor da empresa: **VERSÁTIL EIRELI**, CNPJ: 13.855.875/0001-17 que arrematou o lote 01 no valor de R\$ 554.467,40 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000 – Central de Licitações, no horário de 7:30h às 13:30h.

Santana-AP, 03 de dezembro de 2020.
BRENDON AUZIER M. LOPES
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-1207-0004-5809

Prefeitura Municipal De Porto Grande**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato: 074/2020/PMPG. Contratada: SANTOS CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.069.633/0001-30, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA POPULAR NO MUNICIPIO DE PORTO GRANDE-AP. Fica prorrogada a vigência do Aditivo para o prazo de 60 dias. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Porto Grande - AP, 24 de novembro de 2020.
Alessandra de Souza Oliveira
Diretora de Contratos e Convênios

HASH: 2020-1207-0004-5803

Prefeitura Municipal De Macapá**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2020 – CPL/SEGOV/PMM**

Nº Processo: Nº 26.101.02.0004/2020-SECOM/PMM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, conforme as condições do edital e as especificações constantes no Termo de Referência e demais peças técnicas.

Informamos o adiamento da presente licitação, marcada anteriormente para o dia 09/12/2020, por motivo da ausência de publicação da Sub-comissão Técnica de análise e julgamento das propostas, assim como do aviso de Audiência Pública para o sorteio dos membros da referida Sub-Comissão, conforme previsão legal. Nova sessão será remarcada, quando da publicidade dos referidos avisos.

MACAPÁ-AP, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
GEÓRGIA BIATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL/SEGOV/PMM

HASH: 2020-1204-0004-5745

Publicações Diversas

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

ANTONIO ATILA A CALANDRINI, FAZENDA SANTA MARTHA, Torna público que REQUEREU na SEMDUH a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, referente LIMPEZA DE PASTAGEM na Fazenda Santa Martha, localizada na MD do Rio Matapi, Município de Santana, Estado do Amapá.

HASH: 2020-1204-0004-5741

ALUNOS FORMADOS NO IFOPE/EJA EAD

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Adriana De Oliveira Donato Santos, Aguinaldo Roberto De Oliveira, Ana Maria Da Silva Gonçalves, Anderson Aparecido Machado De Jesus, Anderson De Oliveira Da Silva, Anderson Jose De Godoi, Angela Maria De Andrade, Aparecido De Oliveira Santos Martins, Ariely Masotti Correa Santana, Augusto Aparecido De Oliveira, Carlos Renato Marco De Oliveira, Cassiano André De Souza, Cesar Del Buono Fernandes, Cicera Maria Pereira, Cicero Silvio De Lacerda, Claudete Rezende Dos

Santos, Elaine Cristina Alves, Emerson Da Silva, Emerson Marques De Oliveira, Ester Pereira Da Silva, Everson Da Silva Ferreira, Ewerton Luiz E Silva, Fernanda Aparecida De Oliveira, Fernando Henrique Querino, Flavia Cristina Da Silva Souza, Franciele De Lima Tavares, Gabriela De Araujo Ferreira, Genario De Souza Santos Neto, Gerson Alexandre Barichello, Ismael Ribeiro Dos Santos, Jamerson Souza Silva, Joao Paulo Inacio Neto, Jose Carlos Beltrami, Jose Luis Macena Da Costa, Jose Roberto Araujo De Jesus, Josenilda Da Silva Coelho, Leandro Augusto De Freitas, Leandro Camargo Luchi, Luan Estevão Da Silva, Luciano Vaz Pedroso, Marcelo Aparecido Carvalho, Marcelo Aparecido Da Rocha, Maria Aparecida Ferreira Da Silva Alves, Mariana Silva Dos Santos, Moises Barbosa Cardoso, Murilo Henrique Pagotti, Roberlucio Ferreira Neves, Roberta Aparecida Camargo Targino, Romilda Colleta, Rosilene Santos Dias Lopes, Samuel Da Silva Farias, Sandoval Ramos Vieira, Silvana Pires Ferreira, Thalita Lima Dias, Thobias Roberto De Almeida, Tiago Henrique Rodrigues, Uilma Evangelista Pereira, Valdeir Botelho Pereira, Valdomiro Ferreira Gomes, Wellington Siqueira Santos, William Barbosa Geraldo, Viviane da Silva Oliveira, Anderson Araujo Pinho, Fabiana Gonçalves, Jean Pierre Baraúna Rocha, Joana Maria de Jesus, Leandro dos Santos, Lucas Rodrigues de Oliveira, Maria Gabriela Serafim Gomes de Godoi, Mateus Ribeiro Mandon, Richard Fernando Ferreira da Silva, Roberto de Oliveira Preto, Samuel Magalhães do Nascimento, Silvana Aparecida Zoca da Col, Silvia Maria Baylão de Mello Pastana, Roberto Rocha Barreto.

Ass: Vandério da Conceição Pantoja
Macapá-AP, 07 de Dezembro de 2020.

HASH: 2020-1207-0004-5804

PUBLICIDADE



DEZEMBRO VERMELHO
MÊS DE PREVENÇÃO DA AIDS

PROTEJA-SE E VIVA COM SAÚDE



Cód. verificador: 22524727. Cód. CRC: 1512F13
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 07/12/2020 19:34, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

